

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira – Recife, 16 de Setembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.168

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 17 (Quinta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

1.1.0. Requerimentos Despachados

1. Concedo ao Sd PM Mat. 106287-5/GACE/SDS – CLEYTON DA SILVA PIMENTEL, RG nº 48509/PMPE, servindo atualmente na Secretaria de Defesa Social, a inclusão da Assistência Médica Hospitalar em favor de sua dependente, MARIA EDUARDA DE SOUZA PIMENTEL, nascida em 21/06/2009. 2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados. 3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 342/2009/DGP-6)

1. Concedo ao Sd PM Mat. 930250-6/CG – ROBERVAL ANTONIO PEREIRA, RG nº 40872/PMPE, atualmente servindo na Corregedoria Geral, a inclusão da Assistência Médica Hospitalar em favor de seu dependente, VICTOR LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO, nascido em 18/06/2009. 2. Despacho desse Diretor de Pessoal: **DEFERIDO**, de acordo com documentos apresentados. 3. É a primeira vez que requer. (Nota nº 342/2009/DGP-6)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

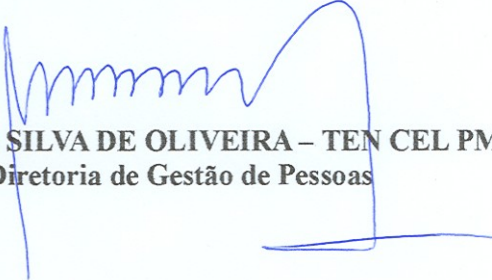
1.1.1. De Cabo

1.1.2. Punição Disciplinar - Prisão

O Cb PM Reformado Mat. 605100-6 – IVANILDO MARQUES DA SILVA em virtude de não haver comparecido à DGP-4, antiga Pagadoria de Inativos e Pensionistas (PIP), para regularizar a situação concernente à implantação do auxílio invalidez, sem fundamentação legal, em seu contracheque, no período compreendido entre 11 de setembro de 1998 a 30 outubro de 2001, deixando de cumprir a determinação do Comando Geral insculpida no Boletim Geral nº. 232, de 14 de dezembro de 1989, quanto à obrigatoriedade do militar estadual de observar o seu contracheque e procurar o Órgão competente para regularizar as alterações, ou mesmo as dúvidas, nele encontradas. Com sua conduta o militar reformado epigrafado contrariou o disposto no art. 139 da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); transgressão média; **fica detido por 21 (vinte e um) dias**, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 1º BPM. (Punição imposta com base em Notificação da lavra do Diretor Interino de Gestão de Pessoas, datada de 05 de maio de 2009, em Solução ao Inquérito Policial Militar instaurado por força da Portaria do Comandante Geral nº. 650, de 10 de julho de 2008). (Nota nº 064/2009/DGP-8/SEC)

HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:



ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“Ele desprezado, e o mais indigno entre os homens; homem de dores, e experimentado nos trabalhos; e, como um de quem os homens escondiam o rosto, era desprezado, e não fizemos dele caso algum.” (Isaiás 53.3)